



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fl. 02 19  
Proc. 636,2003

Of. nº 1.384/2003

MOCOCA, 08 de setembro de 2003

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.974	08/09/03	[Signature]

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência**, e em Sessão Extraordinária, se necessário pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar promover a desafetação de imóvel público municipal e autorizar o Chefe do Poder Executivo a proceder à alienação do referido imóvel, mediante doação, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", localizado no bairro Jardim Chico Piscina.

Dessa feita, são duas as questões tratadas neste Projeto de Lei Complementar: desafetação de imóvel público e a doação deste mesmo imóvel.

Quanto à primeira questão, cabe mencionar que a referida área imobiliária encontra-se classificada como bem de uso comum do povo, pois se trata de uma rua, sendo inalienável, da forma como se encontra. Portanto, a fim de que possa ser alienada – a título de doação – necessária a sua desafetação, a fim de que passe a integrar a categoria dos bens dominiais, estes sim, passíveis de alienação pelo Poder Público.

Indubitável que os bens de uso comum podem ser alienados desde que desafetados. Entretanto, a título ilustrativo, pedimos vênia para citar o ensinamento do mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua festejada obra "Direito Administrativo Brasileiro", quando trata da matéria referente aos domínios públicos:



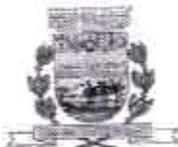
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. n.º 03  
Proc. 636/2003

*“O Código Civil, em seu artigo 67, estabeleceu, como regra, a inalienabilidade dos bens públicos, nestes termos: ‘Os bens de que trata o artigo antecedente só perderão a inalienabilidade, que lhes é peculiar, nos casos e na forma que a lei prescrever’. A defeituosa redação desse dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular. Na realidade, isso não ocorre. Os bens públicos, **quaisquer que sejam**, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública. O que a lei civil quer dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto destinados ao uso comum do povo, ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, ou seja, destinação pública específica. Exemplificando: uma praça ou um edifício público não pode ser alienado enquanto tiver essa destinação, mas qualquer deles poderá ser vendido, doado ou permutado, desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária e transpassado para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível da Administração”. (Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Malheiros, p.448/449, grifos nosso).*

A transcrita citação explica claramente a situação dos bens públicos, sua forma de desafetação e a possibilidade legal de sua alienação, não sendo necessária nenhuma outra menção complementar.

Superada esta questão, passamos a expor os motivos pelos quais se pretender doar a área.



Fl. 08 19  
Pi. 636/2003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Naquele espaço, o Centro Estadual de Educação "Paula Souza", entidade educacional de caráter público, e sem fins lucrativos, pretende construir um prédio com a finalidade de instalar parte da Faculdade de Tecnologia de Mococa, a fim de atender centenas de estudantes. Trata-se do Bloco "A", contendo salas de aula, laboratórios e área administrativa, como se pode verificar do croqui ora anexado.

É de conhecimento público a enorme importância que a FATEC terá para o desenvolvimento educacional e tecnológico para o Município, vindo a atender os anseios da população que há anos pleiteia a instalação desta faculdade na cidade, o que, felizmente, já é uma realidade. A FATEC disponibilizará, logo que seu projeto estiver totalmente completo, centenas de vagas em seus cursos, além de gerar outras dezenas de empregos, sejam técnicos, sejam administrativos, sejam de prestação de serviços. Manifesto, portanto, o interesse social.

Dessa feita, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso, com a doação deste terreno.

Como informação, há que se dizer que, no total, serão construídos três enormes blocos que comporão o campus da FATEC, integrado com os já existentes espaços educacionais da Eletrotécnica e da Escola Industrial, o que se constituirá em área de grande presença de estudantes.

Importante ressaltar que, após a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, restará ainda, a elaboração do competente processo licitatório, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal. Ademais, segue em anexo o Laudo de Avaliação do imóvel e memória descritivo da área, com sua respectiva planta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Outrossim, a urgência na aprovação deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que o Centro "Paula Souza" pretende iniciar a construção do primeiro prédio da FATEC, ainda no mês de setembro, e dar inícios às aulas já no ano de 2004.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.**  
**NEIDE FALARINI BEDIN**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**  
**MOCOCA-SP**

Fls. n. 06 20  
Proc 6361 2003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032 de 05 de Setembro de 2003**

*Promove a desafetação e autoriza a doação de imóvel público localizado no Jardim Chico Piscina ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", para a instalação da FATEC - Faculdade de Tecnologia de Mococa, e dá outras providências.*

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../03, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominiais, a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, a seguir descrita:

Área: Com início no marco A, seguindo em linha reta, onde confronta com a Avenida Monsenhor Demóstenes Paraná Brasil Pontes, numa distância de 13,00 m (treze metros), até encontrar o marco B; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Eletrotécnica, numa distância de 80,20 m (oitenta metros e vinte centímetros), até encontrar o marco C; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Eletrotécnica, numa distância de 60,00 m (sessenta metros), até encontrar o marco D; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua José Luzzi, numa distância de 10,00 m (dez metros) até encontrar o marco E; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Industrial, numa distância de 59,90 m (cinquenta e nove metros e noventa centímetros), até encontrar o marco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls n.º 07 20  
Proc 636 12003

F; daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Industrial, numa distância de 88,80 m (oitenta e oito metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco A inicial, fechando uma área de 1.448,00 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, a área municipal localizada no bairro "Jardim Chico Piscina", descrita no artigo 1º, para o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local o *Campus* educacional da donatária.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela beneficiada, implicará na reversão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fis. n.º 08 19  
Proc 696 1 2003

Art. 6º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE SETEMBRO DE 2003.

*Aparecido Espanha*  
**APARECIDO ESPANHA**  
Prefeito Municipal

*Marcelo Torres Freitas*  
**MARCELO TORRES FREITAS**  
Chefe da Assessoria Jurídica

**APROVADO**

Em 1ª Discussão por unanimidade (15 votos)

Sessão 08 de 09 de 2003

Lei de Plani. Bedem

NEIDE FALARINI BEDIN  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 2ª Discussão por unanimidade (15 votos)

Sessão 08 de 09 de 2003

Lei de Plani. Bedem

NEIDE FALARINI BEDIN  
PRESIDENTE

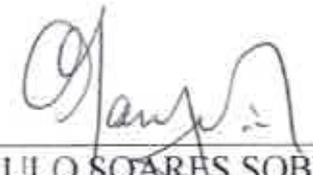
## COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente a avaliação de área situada à Avenida Monsenhor Demosthenes Paraná Brasil Pontes, nesta cidade de Mococa, perfazendo um total de 2.475,55 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R\$ 30,00 (Trinta reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 74.266,50 (Setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais, cinquenta centavos).

Sem mais,

Mococa/SP, 04 de Setembro de 2003

  
\_\_\_\_\_  
PAULO SOARES SOBRINHO

  
\_\_\_\_\_  
EDSON LUIZ COZOL MARTINS

  
\_\_\_\_\_  
ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

**OFÍCIO Nº 325/2003 - GDS**

São Paulo, 11 de abril de 2003.

Solicitação de área e permuta - Ref.: Ofício 440/2003 ( 02.04.2003 )

Excelência,

Cumprimentando-o, vimos, encaminhar nosso pleito, por solicitação da Comissão Encarregada de elaborar os estudos para criação e instalação da Faculdade de Tecnologia de Mococa, para regularização e transferência formal de posse a este Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza de áreas urbanas situadas no entorno das duas Escolas Técnicas, à Av. Monsenhor Demosthenes, conforme memorial descritivo ( of. 440/03 ) e planta anexos.

Caracterização do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza;

- Prof. Marcos Antonio Monteiro RG. 6384.143, CPF. 718.234.928-00 –  
Diretor Superintendente.

Endereço: Pça Coronel Fernando Prestes, 74

Cep:01124-060

Luz – São Paulo – SP

CPNJ: 62823257/0001-09

Contando com sua inestimável providência, agradece e colocamo-nos ao seu dispor.

Cordialmente,



**PROF. DR. ALFREDO COLENCI JÚNIOR**

Vice Diretor Superintendente

Ao

Ilustríssimo Senhor

**APARECIDO ESPANHA**

M.D. Prefeito Municipal de Mococa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Fl. n.º 01/20  
Proc. 636/2003

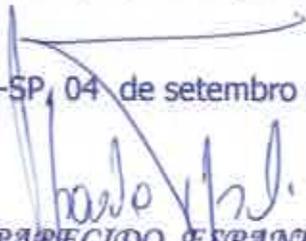
## MEMORIAL DESCRITIVO

Para desdobro e doação de área urbana de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, à Avenida Monsenhor Demosthenes Paraná Brasil Pontes, com uma área de 2.475,55 m<sup>2</sup>, com descrição à seguir:

### ÁREA A SER DOADA ( FATEC ):

Com início no marco ( A ), seguindo em linha reta, onde confronta com a Avenida Monsenhor Demosthenes Paraná Brasil Pontes, numa distância de 13,00 metros, até encontrar o marco ( B ); daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a **ESCOLA ELETROTECNICA**, numa distância de 80,20 metros; até encontrar o marco ( C ); daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a **ESCOLA ELETROTECNICA**, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o marco ( D ); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Jose Luzzi, numa distância de 10,00 metros até encontrar o marco ( E ); daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a **ESCOLA INDUSTRIAL**, numa distância de 59,90 metros, até encontrar o marco ( F ); daí, deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a **ESCOLA INDUSTRIAL**, numa distância de 88,80 metros até encontrar o marco ( A ) inicial, fechando uma área de 1.448,00 metros quadrados.

Mococa-SP, 04 de setembro de 2.003

  
APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal

  
RICARDO AUGUSTO DE FARIA  
Diretor do Departamento de Obras  
Crea 5060485854



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## COMISSÃO ESPECIAL

Fls. n.º 013 20  
Proc. 6361/2003

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.032/2003.

**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL

**RELATOR** :- JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO

**ASSUNTO** :- PROMOVE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO JARDIM CHICO PISCINA AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" PARA A INSTALAÇÃO DA FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 2003.



*Câmara Municipal de Mococa*  
Estado de São Paulo  
|||

**PROCESSO N.º.        /2003.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.032/2003.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a)

*psr Francisco Diberio*

Câmara Municipal de Mococa, 08 de Setembro de 2003.

*Neide Falarini Bedin*

**Neide Falarini Bedin**  
Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## VOTAÇÃO NOMINAL

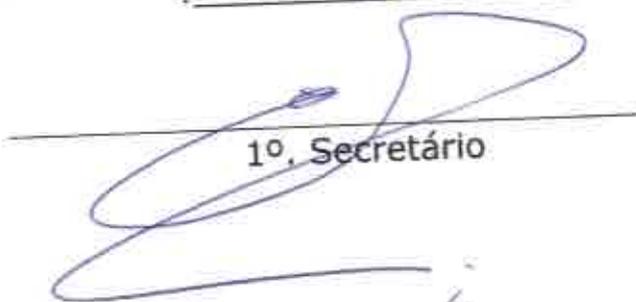
SESSÃO : 6ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 3º. PERÍODO  
 DATA : 08 DE SETEMBRO DE 2003.  
 HORÁRIO : : HORAS  
 QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)  
 MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 032/2003

PROCESSO : 636/2003

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01 ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02 CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03 EVANDRO B. PATTI	X		
04 FERNANDO SCOVINI	X		
05 ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06 JAIR FRUCTO	X		
07 JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08 LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09 LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10 NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11 RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12 RONALDO CORRINI	X		
13 ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14 SOLANGE A. S. DIAS	X		
15 VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL:.....			

### RESULTADO

Votos Favoráveis : 15  
 Votos Contrários : 0  
 Ausentes : 0  
 Total : 15

  
 1º. Secretário



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 28ª. SESSÃO ORDINÁRIA - 3º. PERÍODO  
DATA : 08 DE SETEMBRO DE 2003.  
HORÁRIO : 20:00 HORAS  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

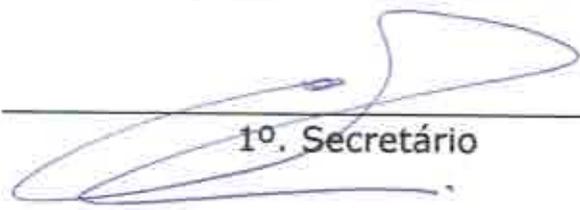
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 032/2003

PROCESSO : 636/2003

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01 ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02 CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03 EVANDRO B. PATTI	X		
04 FERNANDO SCOVINI	X		
05 ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06 JAIR FRUCTO	X		
07 JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08 LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09 LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10 NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11 RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12 RONALDO CORRINI	X		
13 ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14 SOLANGE A. S. DIAS	X		
15 VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL:.....			

### RESULTADO

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários : 0  
Ausentes : 0  
Total : 15

  
1º. Secretário



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 014  
Proc. 636.1.2003

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	<b>APROVADO</b> Sala das Sessões 08/09/2003 <i>Lei de Placem Bedin</i> NEIDE FAVARINI BEDIN PRESIDENTE
1.985	08/09/03	<i>[Signature]</i>	<b>EMENTA</b>  Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.
<b>REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL</b>			

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2003** -  
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128, DE 17/10/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2003** -  
PROMOVE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO JARDIM CHICO PISCINA AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", PARA A INSTALAÇÃO DA FATEC- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de Setembro de 2003

*Darcy R. Borastri*

*Medias*

*[Signature]*

*[Signature]*



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 018 20  
Proc. 6361/2003

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.986	08/09/03	

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões 08/09/2003

NEIDE FALARINI BEDIN  
PRESIDENTE

## EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

## REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2003 -**  
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128, DE 17/10/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2003 -**  
PROMOVE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO JARDIM CHICO PISCINA AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", PARA A INSTALAÇÃO DA FATEC- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de Setembro de 2003.

emancipadas



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 019  
Proc. 6361/2003

Mococa, 09 de Setembro de 2003.

Of. n.º 934/2003-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	6617
Entrada em	09/09/03
LUCIA S. MONACO Enc. Setor de Protocolo	

**Senhor Prefeito:**

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 de Setembro último.

Autógrafo n.º.053/2003, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.031/2003.

Autógrafo n.º.054/2003, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.032/2003.

Autógrafo n.º.055/2003, referente ao Projeto de Lei n.º.048/2003.

(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Autógrafo n.º.056/2003, referente ao Projeto de Lei n.º.049/2003.

(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

*Neide Falarini Bedin*  
**NEIDE FALARINI BEDIN**  
Presidente

**Exmo. Sr.**  
**Aparecido Espanha**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**Mococa**



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls n.º 020 10  
Proc 63612003

## AUTÓGRAFO N.º 054 DE 2003.

*Projeto de Lei Complementar n.º 032/2003.*

*Promove a desafetação e autoriza a doação de imóvel público localizado no Jardim Chico Piscina ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", para a instalação da FATEC - Faculdade de Tecnologia de Mococa, e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominiais, a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, a seguir descrita:

Área: Com início no marco A, seguindo em linha reta, onde confronta com a Avenida Monsenhor Demósthenees Paraná Brasil Pontes, numa distância de 13,00 m (treze metros), até encontrar o marco B; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Eletrotécnica, numa distância de 80,20 m (oitenta metros e vinte centímetros), até encontrar o marco C; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Eletrotécnica, numa distância de 60,00 m (sessenta metros), até encontrar o marco D; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua José Luzzi, numa distância de 10,00 m (dez metros) até encontrar o marco E; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Industrial, numa distância de 59,90 m (cinquenta e nove metros e noventa centímetros), até encontrar o marco

*Leideuf. Jardim*

*C. R. Barosia*



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## AUTÓGRAFO N.º 054 DE 2003.

*Projeto de Lei Complementar n.º 032/2003.*

F; daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a Escola Industrial, numa distância de 88,80 m (oitenta e oito metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco A inicial, fechando uma área de 1.448,00 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, a área municipal localizada no bairro "Jardim Chico Piscina", descrita no artigo 1º, para o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Parágrafo Único - A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local o *Campus* educacional da donatária.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.739, de 07 de março de 1988 pela beneficiada, implicará na reversão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Leidemar Tedini

C. R. Borralho

Fls. n.º 021 21  
Proc. 6361 2003



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## AUTÓGRAFO N.º 054 DE 2003.

*Projeto de Lei Complementar n.º 032/2003.*

Art. 6º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE SETEMBRO DE 2003.**

*Lei de implantação Bedini*

**NEIDE FALARINI BEDINI**

Presidente

*Carlos Roberto Basaglia*

**CARLOS ROBERTO BASÁGLIA**

2.º Secretário

*Evandro B. Patti*

**EVANDRO B. PATTI**

1.º Secretário

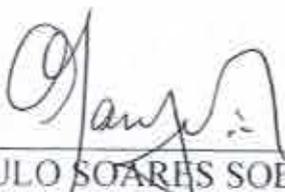
## COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente a avaliação de área situada à Avenida Monsenhor Demosthenes Paraná Brasil Pontes, nesta cidade de Mococa, perfazendo um total de 2.475,55 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R\$ 30,00 (Trinta reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 74.266,50 (Setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais, cinqüenta centavos).

Sem mais,

Mococa/SP, 04 de Setembro de 2003

  
\_\_\_\_\_  
PAULO SOARES SOBRINHO

  
\_\_\_\_\_  
EDSON LUIZ COZOL MARTINS

  
\_\_\_\_\_  
ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

**OFÍCIO Nº 325/2003 - GDS**

São Paulo, 11 de abril de 2003.

**Solicitação de área e permuta – Ref.: Ofício 440/2003 ( 02.04.2003 )**

Excelência,

Cumprimentando-o, vimos, encaminhar nosso pleito, por solicitação da Comissão Encarregada de elaborar os estudos para criação e instalação da Faculdade de Tecnologia de Mococa, para regularização e transferência formal de posse a este Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza de áreas urbanas situadas no entorno das duas Escolas Técnicas, à Av. Monsenhor Demosthenes, conforme memorial descritivo ( of. 440/03 ) e planta anexos.

Caracterização do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza;

- Prof. Marcos Antonio Monteiro RG. 6384.143, CPF. 718.234.928-00 –  
Diretor Superintendente.  
Endereço: Pça Coronel Fernando Prestes, 74  
Cep:01124-060  
Luz – São Paulo – SP  
CPNJ: 62823257/0001-09

Contando com sua inestimável providência, agradece e colocamo-nos ao seu dispor.

Cordialmente,



**PROF. DR. ALFREDO COLENCI JÚNIOR**  
Vice Diretor Superintendente

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**APARECIDO ESPANHA**  
M.D. Prefeito Municipal de Mococa

Fls. n.º 025 11  
Proc. 6361/2003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

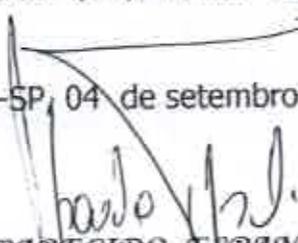
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Para desdobro e doação de área urbana de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, à Avenida Monsenhor Demosthenes Paraná Brasil Pontes, com uma área de 2.475,55 m<sup>2</sup>, com descrição à seguir:

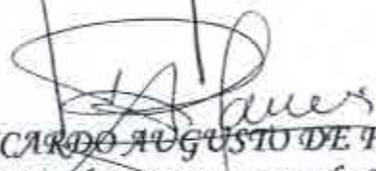
**ÁREA A SER DOADA ( FATEC ):**

Com início no marco ( A ), seguindo em linha reta, onde confronta com a Avenida Monsenhor Demosthenes Paraná Brasil Pontes, numa distância de 13,00 metros, até encontrar o marco ( B ); daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a **ESCOLA ELETROTECNICA**, numa distância de 80,20 metros; até encontrar o marco ( C ); daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a **ESCOLA ELETROTECNICA**, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o marco ( D ); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Jose Luzzi, numa distância de 10,00 metros até encontrar o marco ( E ); daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a **ESCOLA INDUSTRIAL**, numa distância de 59,90 metros, até encontrar o marco ( F ); daí, deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a **ESCOLA INDUSTRIAL**, numa distância de 88,80 metros até encontrar o marco ( A ) inicial, fechando uma área de 1.448,00 metros quadrados.

Mococa-SP, 04 de setembro de 2.003

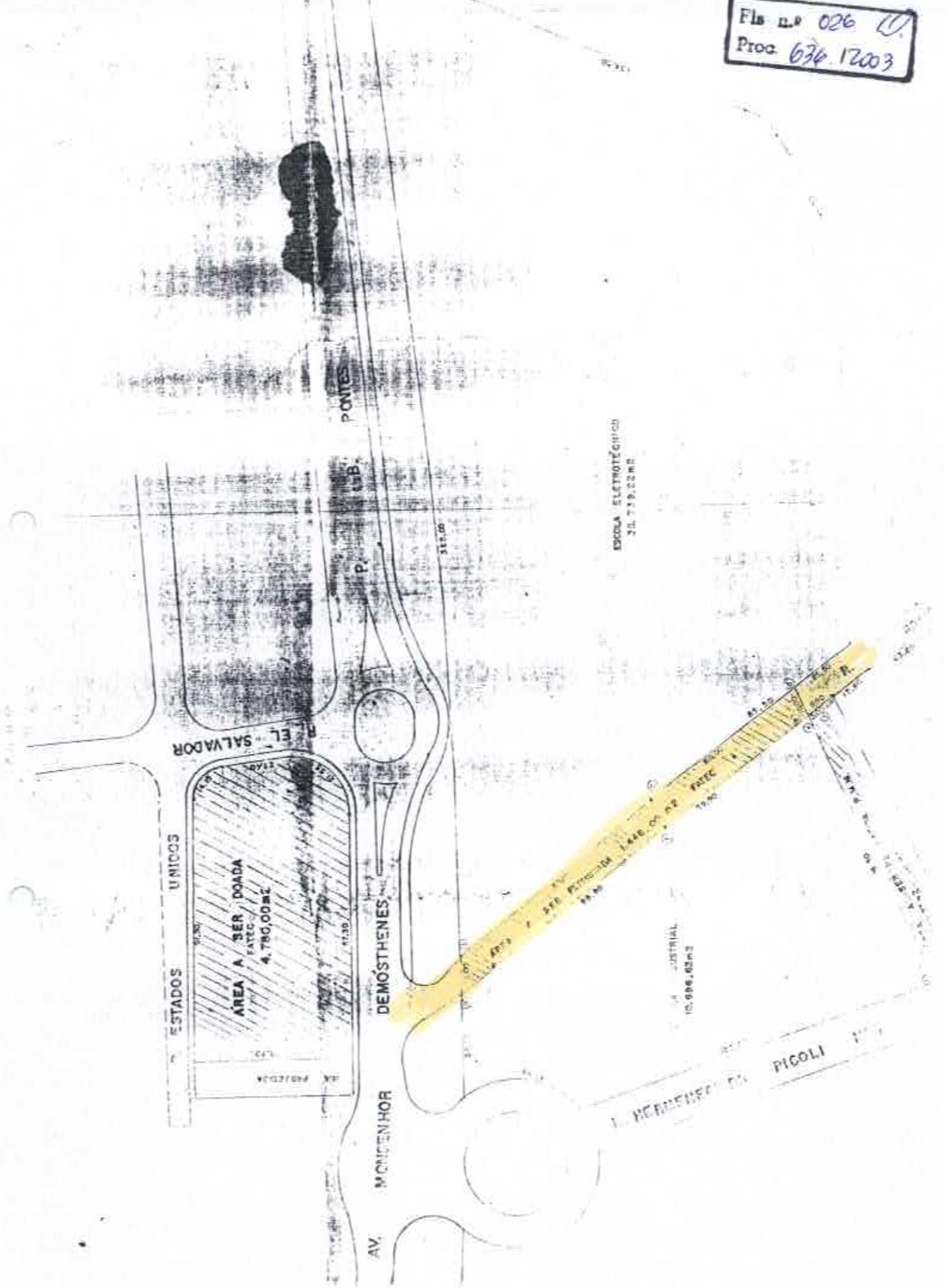


**APARECIDO ESPANHA**  
Prefeito Municipal



**RICARDO AUGUSTO DE FARIA**  
Diretor do Departamento de Obras  
Crea 5060485854

Fls n.º 026  
Proc 674 12003



R. EL SALVADOR

ESTADOS UNIDOS

AREA A SER DOADA  
FATEC  
4.780,00m<sup>2</sup>

DEMÓSTHENES

AV. MONCENHOR

PONTES

ESCOLA ELETROTÉCNICA  
311.719,00m<sup>2</sup>

INDUSTRIAL  
10.696,63m<sup>2</sup>

L. NORMENEF DA PICOLI

PISTA DE ATLETISMO

ESPAÇO CEDIDO PELA ESCOLA A

ESPAÇO CEDIDO PELA PMM

R. JOSÉ RUZZI

AV. DR. AMÉRICO P. LIMA

